

The coat of arms of Maracanaú is a shield-shaped emblem. At the top, there are two five-pointed stars. The word "LABORE" is written in bold, capital letters across the upper part of the shield. In the center, there is a circular gear with a stylized fish or fish-like shape inside it, set against a background of horizontal stripes. To the right of the shield is a laurel wreath. At the bottom, a ribbon banner contains the name "MARACANAÚ".

**LABORE**

**LEI MUNICIPAL Nº** 1266 / 2007

**DE** 05 / 12 / 2007

**MARACANAÚ**

**SANCIONADA E PROMULGADA PELO EXMO. SENHOR:**

*Roberto Pessoa*

**PREFEITO MUNICIPAL**



PREFEITURA DE MARACANAÚ

LEI Nº 1.266, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2007.

ACRESCENTA O § 4º AO ART. 6º DA  
LEI Nº. 1.096, DE 19 DE MAIO DE  
2006, ALTERADA PELA LEI Nº 1.205,  
DE 04 DE MAIO DE 2007, QUE  
DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE  
AUTONOMIA ESCOLAR - PAE.

Faço saber que a Câmara Municipal de Maracanaú aprovou e eu, Prefeito de Maracanaú sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica acrescido o § 4º ao art. 6º da Lei nº. 1.096, de 19 de maio de 2006, com redação dada pela Lei nº 1.205, de 04 de maio de 2007, que terá a seguinte redação:

*“§ 4º - A qualquer tempo, poderá ser repassado aos Conselhos Escolares, recurso financeiro extraordinário, a título de mais uma parcela do Programa de Autonomia Escolar – PAE, tendo esta a mesma fonte de recursos das demais, ficando a liberação do extraordinário recurso, condicionada à avaliação do Plano de Trabalho proposto pela Entidade e a posterior chancela do Secretário de Educação.” NR*

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA DE MARACANAÚ, AOS 05 DE DEZEMBRO DE 2007.

ROBERTO PESSOA  
Prefeito de Maracanaú

AFIXADO

EM: 05/12/07

Emmanuel Batista Lima

MAT. Nº 12444

Originária da Mensagem n.º  
074/2007 – Do Poder Executivo.

Varian da Costa Andrade



ESTADO DO CEARÁ

# Câmara Municipal de Maracanaú

AUTÓGRAFO Nº 097/2007

**Acrescenta o § 4º ao art. 6º da Lei nº. 1.096, de 19 de maio de 2006, alterada pela Lei nº 1.205, de 04 de maio de 2007, que dispõe sobre o Programa de Autonomia Escolar - PAE.**

## **A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica acrescido o § 4º ao art. 6º da Lei nº. 1.096, de 19 de maio de 2006, com redação dada pela Lei nº 1.205, de 04 de maio de 2007, que terá a seguinte redação:

*“§ 4º - A qualquer tempo, poderá ser repassado aos Conselhos Escolares, recurso financeiro extraordinário, a título de mais uma parcela do Programa de Autonomia Escolar – PAE, tendo esta a mesma fonte de recursos das demais, ficando a liberação do extraordinário recurso, condicionada à avaliação do Plano de Trabalho proposto pela Entidade e a posterior chancela do Secretário de Educação.” NR*

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Maracanaú, aos 04 de dezembro de 2007.

*Gilberto Luiz Baptista*  
**GILBERTO LUIZ BAPTISTA**  
Presidente

**Originário do Projeto de Lei n.º 74/07 – De Autoria do Poder Executivo.**